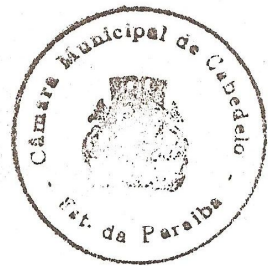




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 625/91

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
da 03/10/91, na forma
do art. 6º da LOM.

Em 20/07/92

VISTO

Denomina de Rua Radialista Antonio Assunção de Jesus, a 4ª Rua Projetada do Loteamento Praia Mar, com início na Avenida Carolino Cardoso, limitando-se com as quadras 16 e 17 do Loteamento Praia Mar e parte do loteamento Vitorino Cardoso e loteamento Leonor Viana, com o término no Loteamento Leonor Viana, e dá outras providências.

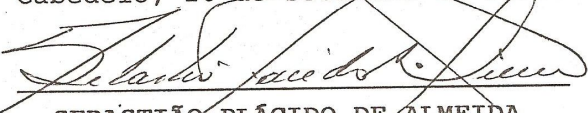
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Radialista Antonio Assunção de Jesus, a 4ª Rua Projetada do Loteamento Praia Mar, com início na Avenida Carolino Cardoso, limitando-se com as quadras 16 e 17 do Loteamento Praia Mar e parte do Loteamento Vitorino Cardoso e Loteamento Leonor Viana, com o término no Loteamento Leonor Viana, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabedelo, 26 de setembro de 1991.


SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 008.782.784-00

Prefeito

